Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 83/96

Objeto: Autoriza assinatura de convênio visando implantação de posto de serviço telefônico na cidade de Bom Despacho e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Celso Luquine

Entregue na Secretaria

02-Setembro.1996

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 04/09/96

Aprovado 2ª 04/09/96

Aprovado 3ª 04/09/96

Gilberto Ribeiro

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 02/09/96 Às Comissões de L.F.O e J.R p/ parecer.

Goimes
Rubrica

2 - Em 04/09/96 Artigo 98 - P. 7º RI.; aprovado em 1º, 2º e 3ª votação, por unanimidade.

Goimes
Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 83/96

"Autoriza assinatura de Convênio visando implantação de Posto de Serviço Telefônico na cidade de Bom Despacho/MG, e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a TELEMIG TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A, visando a implantação e operação e instalação de um posto de serviços telefônicos, na cidade de Bom Despacho/MG;

Art. 2º- Fica autorizado a sub-contratação da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM DESPACHO, para gerenciamento do referido posto de serviços.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 04 de Setembro de 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Contijo
Maria José Cardoso Contijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI Nº 83/96

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO VISANDO IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO NA CIDADE DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Povo de Bom Despacho /MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a TELEMIG-TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A, visando a implantação e operação e instalação de um posto de serviços telefônicos, na cidade de Bom Despacho /MG;

Art. 2º - Fica autorizado a sub-contratação da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM DESPACHO, para gerenciamento do referido posto de serviços.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .

BOM DESPACHO, 30 de agosto de 1996.

CELIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO PORTUGUESA E PARTICIPATIVA

GESTÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI Nº 834/99

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A EMPRESA BOM DESPACHO IMPLANTADORA E PAVIMENTADORA DE LOTEAMENTOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, MG, por seus representantes legais e em cumprimento ao disposto no artigo 30, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº
Assunto PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 83/96
Serviço COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissoãs, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissoãs, em 04 de Setembro de 1996.

Carlos Roberto Gontijo

Ademar Araujo de Oliveira

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Devalino José da Silva

Maria José Cardoso Gontijo

José Geraldo Camilo

CGB/

